



12698628



08004.000150/2020-47



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria-Executiva
Divisão de Licitações

NOTA TÉCNICA Nº 114/2020/DILIC/COPLI/CGL/SAA/SE/MJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08004.000150/2020-47

INTERESSADO: CGAE

1. INTRODUÇÃO

1.1. Trata-se de procedimento licitatório visando a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em todos os sistemas de ar condicionado (*chiller, fan-coils, self-contained, splits, multi-splits, VRF*, aparelhos de ar condicionado de janela, do tipo portátil, geladeiras, frigobares, filtros e cortinas de ar) no âmbito do Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP) em Brasília, incluindo o fornecimento de todos os insumos, materiais, peças, componentes e acessórios.

2. DILIGÊNCIA À PROPOSTA - EMPRESA Tafa Engenharia

2.1. Em análise preliminar à planilha de custos e formação de preços acostada aos autos (12690081), constatou-se a necessidade de complementação das informações prestadas, de modo a esclarecer/complementar a instrução processual.

2.2. Dessa forma, a proponente deverá proceder aos ajustes relacionados abaixo, ou justificar o não acolhimento dos questionamentos, com o devido envio das planilhas de custo e formação de preços ajustadas:

2.2.1. Com relação ao Módulo 2.1, B, se faz necessária a correção aplicando-se o percentual de 8,33% (Férias) e 2,78% (Adicional de Férias), vez que o pagamento utilizado é pelo Fato Gerador, totalizando o percentual de 11,11%;

2.2.2. Com relação aos percentuais utilizados no submódulo 2.2 (Encargos previdenciários...), compete informar que a base de cálculo incide sobre o Módulo 01 e submódulo 2.1, sendo necessário o ajuste em todos eles;

2.2.3. Com relação ao percentual de 1,5% referente ao Seguro Acidente do Trabalho (SAT), informado no submódulo 2.2 da planilha de custos, é necessária a demonstração da memória de cálculo e o envio de documentação comprobatória (GFIP) que justifique o percentual adotado;

2.2.4. É necessário que a licitante apresente a memória de cálculo utilizada para a obtenção dos percentuais informados no módulo 3 e nos submódulos 4.1 e 4.2;

2.2.5. É necessário que a licitante apresente a memória de cálculo utilizada na planilha de relação dos custos de materiais e equipamentos demonstrando como a empresa obteve os valores informados no módulo 5 - Insumos Diversos.

2.2.6. Da mesma forma, não consta na planilha analisada para o posto de Operador, o Módulo 6 que retrata o custo indireto, tributos e lucro;

2.2.7. Por fim, solicita-se que a licitante apresente documentação apta a comprovar o enquadramento da empresa no regime de apuração em consonância com as alíquotas de tributos especificadas no módulo 6 - custos indiretos, tributos e lucro, os percentuais de tributos.

2.3. Ante o exposto, informamos que somente após a apresentação dos esclarecimentos solicitados e do envio da planilha de custos ajustada, a proposta de preços poderá ser devidamente analisada por esta unidade.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO DE OLIVEIRA DA ROSA, Pregoeiro(a)**, em 22/09/2020, às 14:39, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **12698628** e o código CRC **F1F87C5B**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.